

Aprovado
27/01/84



PROJETO DE LEI Nº 01/84

EMENTA: Manter Convênio com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco-CELPE.

Aprovado em: 27/01/84

Raimundo Cavalcanti Rodrigues
-Presidente

O Prefeito Municipal de Afrânio-Pe, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder Executivo autorizado a manter convênio com a Companhia de Eletricidade de Pernambuco-CELPE, para cobrar a taxa de iluminação Pública de 2% a 6% o cálculo da alíquota, sobre o resultado da aplicação do coeficiente de atualização monetária previsto pela Lei nº 6205, de 29 de abril de 1975, sobre os valores padrão decorrentes do Decreto nº 83.398, de 02 de maio de 1979.

Art. 2º - Em consequência o Convênio TIP ficará da seguinte forma:

- § 1º - Até 30 Kwh - 2% - Residencial (Taxa mínima);
- § 2º - Acima de 30 Kwh - 3% - Residencial;
- § 3º - Acima de 30 Kwh - 6% - Outras classes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da // data de sua publicação, salvo disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFRÂNIO-PE, em 24 de Janeiro de 1984.

RAIMUNDO CAVALCANTI RODRIGUES
-PREFEITO-